

LEI Nº 209/96, DE 27 DE MARÇO DE 1996.

Autor: Poder Executivo.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para as entidades que menciona e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, por conta de recursos previamente consignados no orçamento Anual, conceder auxílio financeiro para os blocos e escolas de samba que participaram do desfile carnavalesco organizado pela Prefeitura Municipal de Queimados no ano de 1996.

Parágrafo Primeiro – Só farão jus ao auxílio financeiro as agremiações que apresentarem seus documentos de constituição e existência jurídica.

Parágrafo Segundo – As agremiações e os valores são os seguintes:

| | |
|-----------------------------------|--------------|
| G. R. B. C. UNIDOS DA SÃO NICOLAU | R\$ 3.000,00 |
| GRUPO AGANJU | R\$ 3.000,00 |
| C. R. B. C. RODA QUEM PODE | R\$ 3.000,00 |

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
- Prefeito Municipal -